



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**



**COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA**

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS**

À Comissão Permanente de Licitação

Processo: 007527/2023 – Tomada de Preços nº 017/2023

Prezados, aos dias 25 de janeiro de 2024, após minuciosa análise pela equipe técnica deste município conforme solicitado por esta comissão de Licitação a identifica-se que:

**ANÁLISE – 01 (A3 ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA)**

\* **Qualificação Técnica**, no aspecto da capacidade Profissional:

Em relação à empresa **A3 ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**:

**“e.1.1” Alambrado com tela losangular de arame fio 12 malha 2” ou similar:**

Esta comissão identificou que a empresa apresentou a devida comprovação de execução na pág. 281, item 04.02.03. Dessa forma, o item foi atendido.

**“e.1.2” Alvenaria de blocos de concreto 14x19x39cm, com resistência mínimo**

**a compres. 2.5 Mpa ou similar:** Esta comissão identificou que a empresa apresentou a devida comprovação de execução na pág. 281, item 04.02.01. Dessa forma, o item foi atendido.

**“e.1.3” Pintura sobre concreto ou blocos, ou, similar:** Esta comissão não

identificou item para a devida comprovação de execução. Dessa forma, o item não foi atendido.

**PARECER CONCLUSIVO**

Sendo assim, a empresa **A3 ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA** não atende aos quesitos de qualificação técnica profissional.

**ANÁLISE – 02 (CJ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA)**

\* **Qualificação Técnica**, no aspecto da capacidade Profissional:

Em relação à empresa **CJ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**:

**“e.1.1” Alambrado com tela losangular de arame fio 12 malha 2” ou similar:**

Esta comissão identificou que a empresa apresentou a devida comprovação de execução na pág. 338, item 9.1. Dessa forma, o item foi atendido.

**“e.1.2” Alvenaria de blocos de concreto 14x19x39cm, com resistência mínimo**

**a compres. 2.5 Mpa ou similar:** Esta comissão identificou que a empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**



**COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA**

apresentou a devida comprovação de execução na pág. 351, item 03.05.01.01. Dessa forma, o item foi atendido.

**“e.1.3” Pintura sobre concreto ou blocos, ou, similar:** Esta comissão identificou que a empresa apresentou a devida comprovação de execução na pág. 338, item 7.3. Dessa forma, o item foi atendido.

**PARECER CONCLUSIVO**

Sendo assim, a empresa **CJ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** atende aos quesitos de qualificação técnica profissional.

**ANÁLISE – 03 (CONSTRUTORA PADRÃO LTDA)**

\* **Qualificação Técnica**, no aspecto da capacidade Profissional:

Em relação à empresa **CONSTRUTORA PADRÃO LTDA**:

**“e.1.1” Alambrado com tela losangular de arame fio 12 malha 2” ou similar:** Esta comissão identificou que a empresa apresentou a devida comprovação de execução na pág. 394, item 04.01. Dessa forma, o item foi atendido.

**“e.1.2” Alvenaria de blocos de concreto 14x19x39cm, com resistência mínimo a compres. 2.5 Mpa ou similar:** Esta comissão identificou que a empresa apresentou a devida comprovação de execução na pág. 400, item 5.1. Dessa forma, o item foi atendido.

**“e.1.3” Pintura sobre concreto ou blocos, ou, similar:** Esta comissão identificou que a empresa apresentou a devida comprovação de execução na pág. 396, item 14.05. Dessa forma, o item foi atendido.

**PARECER CONCLUSIVO**

Sendo assim, a empresa **CONSTRUTORA PADRÃO LTDA** atende aos quesitos de qualificação técnica profissional.

**ANÁLISE – 04 (CST ENGENHARIA LTDA)**

\* **Qualificação Técnica**, no aspecto da capacidade Profissional:

Em relação à empresa **CST ENGENHARIA LTDA**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**



**COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA**

**“e.1.1” Alambrado com tela losangular de arame fio 12 malha 2” ou similar:** Esta comissão identificou que a empresa apresentou a devida comprovação de execução na pág. 487, item 6.6. Dessa forma, o item foi atendido.

**“e.1.2” Alvenaria de blocos de concreto 14x19x39cm, com resistência mínimo a compres. 2.5 Mpa ou similar:** Esta comissão identificou que a empresa apresentou a devida comprovação de execução na pág. 477, item 05.02. Dessa forma, o item foi atendido.

**“e.1.3” Pintura sobre concreto ou blocos, ou, similar:** Esta comissão identificou que a empresa apresentou a devida comprovação de execução na pág. 481, item 16.03. Dessa forma, o item foi atendido.

**PARECER CONCLUSIVO**

Sendo assim, a empresa **CST ENGENHARIA LTDA** atende aos quesitos de qualificação técnica profissional.

**ANÁLISE – 05 (FORTALEZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA)**

\* **Qualificação Técnica**, no aspecto da capacidade Profissional:

Em relação à empresa **FORTALEZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**:

**“e.1.1” Alambrado com tela losangular de arame fio 12 malha 2” ou similar:** Esta comissão identificou que a empresa apresentou a devida comprovação de execução na pág. 554, item 080101. Dessa forma, o item foi atendido.

**“e.1.2” Alvenaria de blocos de concreto 14x19x39cm, com resistência mínimo a compres. 2.5 Mpa ou similar:** Esta comissão identificou que a empresa apresentou a devida comprovação de execução na pág. 553, item 050101. Dessa forma, o item foi atendido.

**“e.1.3” Pintura sobre concreto ou blocos, ou, similar:** Esta comissão identificou que a empresa apresentou a devida comprovação de execução na pág. 554, item 070101. Dessa forma, o item foi atendido.

**PARECER CONCLUSIVO**

Sendo assim, a empresa **FORTALEZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** atende aos quesitos de qualificação técnica profissional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**



**COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA**

**ANÁLISE – 06 (GF CONSTRUTORA LTDA)**

\* **Qualificação Técnica**, no aspecto da capacidade Profissional:

Em relação à empresa **GF CONSTRUTORA LTDA**:

**“e.1.1” Alambrado com tela losangular de arame fio 12 malha 2” ou similar:** Esta comissão identificou que a empresa apresentou a devida comprovação de execução na pág. 625, item 19.01.02. Dessa forma, o item foi atendido.

**“e.1.2” Alvenaria de blocos de concreto 14x19x39cm, com resistência mínimo a compres. 2.5 Mpa ou similar:** Esta comissão identificou que a empresa apresentou a devida comprovação de execução na pág. 626, item 21.01.06. Dessa forma, o item foi atendido.

**“e.1.3” Pintura sobre concreto ou blocos, ou, similar:** Esta comissão identificou que a empresa apresentou a devida comprovação de execução na pág. 625, item 17.03.01. Dessa forma, o item foi atendido.

**PARECER CONCLUSIVO**

Sendo assim, a empresa **GF CONSTRUTORA LTDA** atende aos quesitos de qualificação técnica profissional.

**ANÁLISE – 07 (JP DA COSTA & CIA LTDA)**

\* **Qualificação Técnica**, no aspecto da capacidade Profissional:

Em relação à empresa **JP DA COSTA & CIA LTDA**:

**“e.1.1” Alambrado com tela losangular de arame fio 12 malha 2” ou similar:** Esta comissão identificou que a empresa apresentou a devida comprovação de execução na pág. 760. Dessa forma, o item foi atendido.

**“e.1.2” Alvenaria de blocos de concreto 14x19x39cm, com resistência mínimo a compres. 2.5 Mpa ou similar:** Esta comissão identificou que a empresa apresentou a devida comprovação de execução na pág. 749. Dessa forma, o item foi atendido.

**“e.1.3” Pintura sobre concreto ou blocos, ou, similar:** Esta comissão identificou que a empresa apresentou a devida comprovação de execução na pág. 761. Dessa forma, o item foi atendido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**



**COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA**

**PARECER CONCLUSIVO**

Sendo assim, a empresa **JP DA COSTA & CIA LTDA** atende aos quesitos de qualificação técnica profissional.

**ANÁLISE – 08 (LCA CONSTRUTORA LTDA)**

\* **Qualificação Técnica**, no aspecto da capacidade Profissional:

Em relação à empresa **LCA CONSTRUTORA LTDA**:

**“e.1.1” Alambrado com tela losangular de arame fio 12 malha 2” ou similar:** Esta comissão identificou que a empresa apresentou a devida comprovação de execução na pág. 818, item 11.6. Dessa forma, o item foi atendido.

**“e.1.2” Alvenaria de blocos de concreto 14x19x39cm, com resistência mínimo a compres. 2.5 Mpa ou similar:** Esta comissão identificou que a empresa apresentou a devida comprovação de execução na pág. 814, item 4.7. Dessa forma, o item foi atendido.

**“e.1.3” Pintura sobre concreto ou blocos, ou, similar:** Esta comissão identificou que a empresa apresentou a devida comprovação de execução na pág. 818, item 10.2. Dessa forma, o item foi atendido.

**PARECER CONCLUSIVO**

Sendo assim, a empresa **LCA CONSTRUTORA LTDA** atende aos quesitos de qualificação técnica profissional.

**ANÁLISE – 09 (MEGACOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA)**

\* **Qualificação Técnica**, no aspecto da capacidade Profissional:

Em relação à empresa **MEGACOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA**:

**“e.1.1” Alambrado com tela losangular de arame fio 12 malha 2” ou similar:** Esta comissão identificou que a empresa apresentou a devida comprovação de execução na pág. 902. Dessa forma, o item foi atendido.

**“e.1.2” Alvenaria de blocos de concreto 14x19x39cm, com resistência mínimo a compres. 2.5 Mpa ou similar:** Esta comissão identificou que a empresa apresentou a devida comprovação de execução na pág. 902. Dessa forma, o item foi atendido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**



**COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA**

**“e.1.3” Pintura sobre concreto ou blocos, ou, similar:** Esta comissão identificou que a empresa apresentou a devida comprovação de execução na pág. 902, item 200604. Dessa forma, o item foi atendido.

**PARECER CONCLUSIVO**

Sendo assim, a empresa **MEGACOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA** atende aos quesitos de qualificação técnica profissional.

**ANÁLISE – 10 (PH FERREIRA TOTOLA ENGENHARIA)**

\* **Qualificação Técnica**, no aspecto da capacidade Profissional:

Em relação à empresa **PH FERREIRA TOTOLA ENGENHARIA**:

**“e.1.1” Alambrado com tela losangular de arame fio 12 malha 2” ou similar:** Esta comissão identificou que a empresa apresentou a devida comprovação de execução na pág. 950, item 080101. Dessa forma, o item foi atendido.

**“e.1.2” Alvenaria de blocos de concreto 14x19x39cm, com resistência mínimo a compres. 2.5 Mpa ou similar:** Esta comissão identificou que a empresa apresentou a devida comprovação de execução na pág. 962, item 4.12. Dessa forma, o item foi atendido.

**“e.1.3” Pintura sobre concreto ou blocos, ou, similar:** Esta comissão identificou que a empresa apresentou a devida comprovação de execução na pág. 968, item 19.2. Dessa forma, o item foi atendido.

**PARECER CONCLUSIVO**

Sendo assim, a empresa **PH FERREIRA TOTOLA ENGENHARIA** atende aos quesitos de qualificação técnica profissional.

**ANÁLISE – 11 (SHOPPING DOS TELHADOS & CHURRASQUEIRAS LTDA)**

\* **Qualificação Técnica**, no aspecto da capacidade Profissional:

Em relação à empresa **SHOPPING DOS TELHADOS & CHURRASQUEIRAS LTDA**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**



**COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA**

**“e.1.1” Alambrado com tela losangular de arame fio 12 malha 2” ou similar:** Esta comissão identificou que a empresa apresentou a devida comprovação de execução na pág. 1146, item 1203010801. Dessa forma, o item foi atendido.

**“e.1.2” Alvenaria de blocos de concreto 14x19x39cm, com resistência mínimo a compres. 2.5 Mpa ou similar:** Esta comissão identificou que a empresa apresentou a devida comprovação de execução na pág. 1143, item 1201010701. Dessa forma, o item foi atendido.

**“e.1.3” Pintura sobre concreto ou blocos, ou, similar:** Esta comissão identificou que a empresa apresentou a devida comprovação de execução na pág. 1143, item 110202. Dessa forma, o item foi atendido.

**PARECER CONCLUSIVO**

Sendo assim, a empresa **SHOPPING DOS TELHADOS & CHURRASQUEIRAS LTDA** atende aos quesitos de qualificação técnica profissional.

**ANÁLISE – 12 (VITÓRIA-VIX CONSTRUTORA LTDA)**

\* **Qualificação Técnica**, no aspecto da capacidade Profissional:

Em relação à empresa **VITÓRIA-VIX CONSTRUTORA LTDA**:

**“e.1.1” Alambrado com tela losangular de arame fio 12 malha 2” ou similar:** Esta comissão identificou que a empresa apresentou a devida comprovação de execução na pág. 1277, item 18.05. Dessa forma, o item foi atendido.

**“e.1.2” Alvenaria de blocos de concreto 14x19x39cm, com resistência mínimo a compres. 2.5 Mpa ou similar:** Esta comissão identificou que a empresa apresentou a devida comprovação de execução na pág. 1273, item 11.01.03. Dessa forma, o item foi atendido.

**“e.1.3” Pintura sobre concreto ou blocos, ou, similar:** Esta comissão identificou que a empresa apresentou a devida comprovação de execução na pág. 1274, item 12.04.02. Dessa forma, o item foi atendido.

**PARECER CONCLUSIVO**

Sendo assim, a empresa **VITÓRIA-VIX CONSTRUTORA LTDA** atende aos quesitos de qualificação técnica profissional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**



**COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA**

---

**DESPACHO**

Sooretama/ ES, 25 de janeiro de 2024.

Diante dos fatos, após análise dos membros da Comissão Especial para Avaliação Técnica, encaminho o respectivo processo para à Comissão Permanente de Licitação, para conhecimento dos fatos e que a mesma proceda às devidas providências legal, razão pelo qual submeto a apreciação de Vossa Senhoria o despacho que segue.

Esta comissão não se responsabiliza pela autenticidade e veracidade dos documentos inseridos no processo apresentado pelas licitantes, cabendo análise da CPL.

Sem mais para o momento, apresentamos nossos votos de elevada estima e consideração.

---

**CAIO FELIPE JANOÁRIO ALVES**

---

**JHONATAN BROSEGHINI**

---

**JISLANIA BOBBIO**

---

**VINÍCIUS MARCARO DOS REIS**

Membros da Comissão Especial para Avaliação Técnica  
Portaria nº 001/2023 - 01/02/2023